COMISSÃO DE AGRICULTURA

PARECER Nº 2, DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 2022 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE ÁREA RURAL A ASSOCIAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS DO OESTE DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Pedro Sampaio/PSC
VOTO DO RELATOR: Favorável
PARECER DA COMISSÃO: Favorável

RECEBIDO EM:
13/04/22 às 09:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Chegou para análise da Comissão de Agricultura o Projeto de Lei nº 32, de 2022, que autoriza a concessão do uso de área rural para a Associação dos Distribuidores de Defensivos Agrícolas e Veterinários do Oeste do Paraná, tendo como proponente o Poder Executivo Municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, IV do Regimento Interno fui designado pelo Presidente da Comissão para ser o Relator do Projeto de Lei nº 32, de 2022, o que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão. Sempre pautado nos aspectos de conveniência, oportunidade e do interesse público.

Em conformidade com o que dispõe art. 49 do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Agricultura exarar parecer nas proposições que tratam sobre a agricultura, pecuária, piscicultura, política e planejamento agrícola; vigilância e defesa sanitária animal e vegetal; isso de defensivos agrotóxicos; política de abastecimento rural; organização de políticas do setor rural; estímulo à agricultura, à pesquisa e à experimentação agrícola; declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de agricultura e pecuária.

Na presente oportunidade, a proposição vem a esta Comissão de Agricultura cabendo-nos, na qualidade de Relator, deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Ao analisar o assunto proposto no Projeto de Lei nº 32, de 2022, é um ato que se impõe em atendimento ao interesse público, não havendo nenhum interesse estatal, e sim, apenas benefícios a coletividade.

Para explanar um pouco sobre os benefícios trazidos a referida associação, os defensivos agrícolas são produtos químicos, físicos ou biológicos usados no controle de seres vivos considerados nocivos aos seres humanos, sua criação e plantações.

Por se tratar de uma região predominantemente agrícola, é essencial o uso de agrotóxicos, pesticidas, praguicidas ou produtos fitossanitários, com a função de defender lavouras do ataque de insetos, plantas daninhas, e outras pragas que possam atingir o meio rural.

Já os produtos de origem veterinária, tem como finalidade a prevenção, diagnóstico a cura ou tratamento de doenças de origem animal, sendo essenciais para criadores bovinos, ovinos, suínos, aves, dentre outros, que são essenciais para o consumo humano.

Em face do exposto, como relator, pautado nos aspectos legais que norteiam esse parecer, não encontro óbice a sua tramitação, o que manifesto meu voto favorável à tramitação ao Projeto de Lei nº 32, de 2022.

Pedro Sampaio
Vereador/PSC/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Agricultura, por maioria absoluta, acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 32, de 2022.

Sala da Comissão de Agricultura.
Cascavel, 13 de abril de 2022.

Soldado Jeferson
Vereador/PV/Presidente

Valdecir Alcantara
Vereador/PATRIOTA/Membro

Valdecir Alcantara
Vereador / Patriota

Ata 2/2022

Ao dia treze de abril de 2022, às 8h40, ocorreu reunião ordinária da Comissão de Agricultura da Câmara Municipal de Cascavel-Paraná, realizada na Sala de Reuniões anexa ao Plenário, em que foi discutido Projeto de Lei nº 32, de 2022, tendo como proponente o Poder Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 32, de 2022 dispõe acerca da concessão o uso de área rural a Associação dos Distribuidores de Defensivos Agrícolas e Veterinários do Oeste do Paraná.

Por se tratar de um ato que se impõe em atendimento ao interesse público, não havendo nenhum interesse estatal, e sim, apenas benefícios à coletividade, sendo que os defensivos agrícolas são produtos químicos, físicos ou biológicos usados no controle de seres vivos considerados nocivos aos seres humanos, sua criação e plantações, já os produtos de origem veterinária, tem como finalidade a prevenção, diagnóstico a cura ou tratamento de doenças de origem animal.

Foi designado o vereador Pedro Sampaio (PSC) para ser o relator do parecer do referido projeto de lei.

Estiveram presentes na reunião acima citada o Vereador Soldado Jeferson (PV) Presidente da Comissão de Agricultura, o Vereador Pedro Sampaio (PSC) na função de Secretário da Comissão de Agricultura, o Vereador Valdecir Alcantara (PATRIOTA) na função de Membro da Comissão de Agricultura.

Eu, Gilmar Rodrigues Hezel, subscrevo os fatos citados acima.

RECEBIDO EM:
13/04/22 às 09:30
DIRETORIA LEGISLATIVA

Valdecir Alcantara
Vereador Patriota